



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Referência: Chamamento Público Dispensado – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Base legal: Art. 29, da Lei Federal nº. 13019/14

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul

CNPJ: 03.588.236/0001-89

Endereço: Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73 – Jardim Pinheiro.

Objeto proposto: Aquisição de Veículo Tipo Van

Valor total do repasse: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Período de vigência: Exercício 2022

Tipo da Parceria:- Fomento

Justificativa pela dispensa: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, em conformidade ao disposto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

Destaca-se ainda que a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Frederico d'Avila foi efetivada através da transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Social do Estado de São Paulo, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade ao Congressista, que aquiesceu com a definição do objeto e a justificativa de realização do mesmo, remetendo à Municipalidade a indicação da Organização da Sociedade Civil contemplada.

O Município de Pilar do Sul/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a celebração de termo de fomento sem realização de prévio chamamento público previsto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal Pilar do Sul.

Pilar do Sul, 27 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal